EDITAL nº 015/2011

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cascavel, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei n.º 5.142 de 09/01/2009 vem convocar a Sociedade Civil Organizada, órgãos governamentais, as crianças, os adolescentes e a população em geral para **V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, a ser realizada dia 26 de outubro de 2011 das 8h às 18h, no Auditório da Universidade Paranaense – UNIPAR, sito à Rua Rui Barbosa, nº 611, centro, nesta cidade.

RESOLUÇÃO n°061/2011

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, através da Comissão Organizadora da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais resolve regulamentar a dinâmica dos trabalhos e o processo de inscrição dos delegados e demais participantes da **V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** conforme segue:

REGULAMENTO

Capítulo I
Dos Objetivos e Temário

Art. 1º - A V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é um fórum municipal de debates sobre a defesa dos direitos da criança e do adolescente, como instância deliberativa e paritária, entre governo e sociedade civil. Reunir-se-á conforme dispuser Regimento Interno, tendo como objetivo geral "*Mobilizar o sistema de garantia de direitos e a população em geral para a implementação e monitoramento da Política Nacional e o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes."* e como objetivos específicos:

I - Mobilizar as instâncias governamentais e da sociedade civil organizada para a implementação e monitoramento da Política Nacional e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

II - Articular e pactuar com os gestores das três esferas de governo, envolvendo os poderes legislativo e judiciário, no processo de implementação da Política Nacional e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

III - Articular e pactuar com os gestores das três esferas de governo, envolvendo os poderes legislativo e judiciário, a implementação da Política Nacional e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

IV - Criar mecanismos de monitoramento da Política e do Plano Decenal nas três esferas de governo.

Art. 2º - A V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como temática geral: ***"MOBILIZANDO, IMPLEMENTANDO E MONITORANDO A POLÍTICA E O PLANO DECENAL DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/PR"*** com os seguintes eixos temáticos:

1. Promoção dos direitos de crianças e adolescentes.
2. Proteção e defesa dos direitos.

3. Protagonismo e participação de crianças e adolescentes.
4. Controle social da efetivação dos direitos.
5. Gestão da política nacional dos direitos humanos de crianças e adolescentes.

Capítulo II
Da Realização

Art. 3º - A V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada em etapas distintas, a saber:

I - A primeira etapa:

Realização de Conferências Livres com crianças e adolescentes tendo como objetivo estimular a participação do segmento na Conferência, no período de 05/09/2011 a 05/10/2011. As Conferências Livres serão realizadas preferencialmente em escolas, bem como em espaços de mobilização não governamentais e governamentais, de todas as políticas setoriais, tais como: educação, saúde, assistência social, cultura, esporte e lazer, para que a mobilização e articulação envolvam todas as crianças e adolescentes do município. Nas Conferências Livres serão eleitos 110 delegados adolescentes titulares e seus respectivos suplentes, para a participação na V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o prazo para entrega da documentação das Conferências Livres será até a data de 07/10/2011.

A Comissão Organizadora disponibilizará material orientador para a realização das Conferências Livres, bem como, promoverá reuniões de mobilização com a rede de atendimento a criança e ao adolescente.

II - A segunda etapa:

Realização da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será na data de 26/10/2011, das 08h às 18h, com a leitura e aprovação do Regimento Interno, palestra sobre o temário, debate, leitura e aprovação das propostas advindas das Conferências Livres, eleição e referendo dos delegados para a Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Capítulo III
Dos Participantes

Art. 4º - Poderão participar da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as pessoas inscritas na condição de:

I Delegados natos;
II Delegados;
III Observadores.

§ 1º - As pessoas inscritas como delegados, que tratam os incisos I e II deste artigo participarão dessa Conferência com direito a voz e voto. Os participantes Observadores terão apenas direito a voz.

§ 2º - Serão delegados natos os componentes titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselheiros Tutelares.

§ 3º - Como delegados e observadores, poderão se inscrever membros da Sociedade Civil e do Governo, interessados em discutir as Políticas da Criança e do Adolescente.

Seção I
Dos Delegados

Art. 5º - Participarão da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na condição de delegados titulares representantes indicados pelo poder

público, representantes de entidades da sociedade civil organizada e representantes dos adolescentes.

§ 1º As vagas para delegados representantes da Sociedade Civil ficam limitadas em até 160 vagas no total, sendo divididas entre representantes adolescentes, 110 vagas, e representantes das entidades da sociedade civil organizada sem fins lucrativos, 50 vagas.

§ 2º As entidades da sociedade civil organizada sem fins lucrativos que atuam com o público-alvo crianças e adolescentes, indicarão seus representantes para serem delegados titulares ou suplentes na V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante ofício enviado à Comissão Organizadora da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 3º As vagas dos representantes das entidades da sociedade civil organizada serão distribuídas conforme o quadro abaixo:

REPRESENTAÇÃO	NÚMERO VAGAS
CEMIC - CENTRO SOCIAL BENEFICENTE PARÓQUIA SÃO CRISTÓVÃO	2
ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL ESPÍRITA LINS DE VASCONCELOS	1
LBV – LEGIÃO DA BOA VONTADE	1
ASSOCIAÇÃO CASCAVELENSE DE AMIGOS DA PASTORAL DA CRIANÇA	2
PROVOPAR	1
LAR DOS BEBÊS PEQUENO PEREGRINO	2
ASSOCIAÇÃO RECANTO DA CRIANÇA	2
APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	1
FAG - FUNDAÇÃO ASSIS GURGACZ	1
INSTITUTO ALFREDO KAEFER	1
MOLIVI	1
ACAS	1
ACADEVI	1
ADEFICA	1
APOFILAB	1
UOPECCAN	1
CEI AFRANGEL	1
CEI AIOC	1
CEI CORAÇÃO DE MARIA	1
CEI JOÃO PAULO II	1
CEI SÃO GABRIEL	1
CEI RAMIRO SIQUEIRA	1
CEI SÃO FRANCISCO	1
CENTRO SOCIAL MARISTA	1
SINDICATO ESCOLAS PARTICULARES	1
CEI NOSSA SENHORA APARECIDA	1
CEI JARDIM UNIVERSITÁRIO	1
APPS – ASSOCIAÇAO DE PAIS, PROFESSORES E SERVIDORES	2
ACTOP	1

LOJAS MAÇONICAS	1
ROTARYS	1
CONSELHO COMUNITÁRIO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES	1
ACIC	1
AMIC	1
CDL	1
ARQUIDIOCESE DE CASCAVEL	1
OPEVEL	1
OAB	1
CRC	1
SINCOVEL	1
NUCRESS	1
APROSSC	1
CRP	1
ASSOCIAÇAO MÉDICA	1
ASSOCIAÇAO DE INSTITUIÇOES DE ENSINO SUPERIOR (PRIVADAS)	1

§ 4º Deverão ser eleitos nas Conferências Livres dos Direitos da Criança e do Adolescente, 110 delegados adolescentes para participação na V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. As vagas para delegados do segmento adolescentes serão divididas da seguinte forma:

REPRESENTAÇÃO	**NÚMERO VAGAS**
COLÉGIOS ESTADUAIS	40
COLÉGIOS E ESCOLAS PARTICULARES	27
ACADEVI – ASSOCIAÇÃO CASCAVELENSE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL	1
ACAS	1
ADEFICA – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE CASCAVEL	1
APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	1
ASSOCIAÇÃO CASCAVELENSE DE AMIGOS DA PASTORAL DA CRIANÇA	1
ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL ESPÍRITA LINS DE VASCONCELOS	1
ASSOCIAÇÃO RECANTO DA CRIANÇA	1
CÂMARA JOVEM	1
CASA DE PASSAGEM FEMININA	1
CASA DE PASSAGEM MASCULINA	1
CEMIC - CENTRO SOCIAL BENEFICENTE PARÓQUIA SÃO CRISTÓVÃO	1
CENSE I	1
CENSE II/Casa de Semiliberdade	1
CENTRO SOCIAL MARISTA	1
CRAS CASCAVEL VELHO	1

CRAS INTERLAGOS	1
CRAS PERIOLO	1
CRAS SANTA CRUZ	1
CRAS VOLANTE	1
CRAS XIV DE NOVEMBRO	1
CREAS I	1
CREAS II	1
CREAS III	1
EURECA I	1
EURECA II	1
FAG - FUNDAÇÃO ASSIS GURGACZ	1
FAMÍLIA ACOLHEDORA	1
INSTITUTO ALFREDO KAEFER	1
LAR DOS BEBÊS PEQUENO PEREGRINO	1
LBV- LEGIÃO DA BOA VONTADE	1
PLANTÃO SOCIAL – ABORDAGEM SOCIAL	1
PROGRAMA ATITUDE CASCAVEL VELHO	1
PROGRAMA ATITUDE INTERLAGOS	1
PROGRAMA ATITUDE PERIOLO	1
PROGRAMA ATITUDE XIV DE NOVEMBRO	1
PROJOVEM ADOLESCENTE/PROGRAMA DECA	2
GRUPOS ESCOTEIROS	1
CAPS AD	1
CAPS I	1
DEMOLEYS/ARCO ÍRIS	1
PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ESPORTES	1
PROGRAMAS DA SECRETARIA DE CULTURA	1

Art. 7º - Os delegados representantes do governo serão indicados pelos Secretários Municipais e Chefes Regionais de forma paritária à sociedade civil, mediante ofício enviado à Comissão Organizadora da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. As vagas para os representantes governamentais serão assim, distribuídas:

REPRESENTAÇÃO	NÚMERO VAGAS
Secretaria Municipal de Educação/Escolas Municipais	50
Núcleo Regional da Educação/Colégios Estaduais	35
Secretaria Municipal de Assistência Social/Serviços Socioassistenciais	32
Secretaria Municipal de Saúde/Serviços de Saúde	15
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	3
Secretaria Municipal de Cultura	3
Secretaria Municipal de Finanças	2
Secretaria Municipal de Administração	2
Secretaria Municipal de Planejamento	2
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos	2
Secretaria Municipal de Ação Comunitária	2
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	2

Secretaria Municipal de Agricultura	1
Secretaria da Família e Desenvolvimento Social – SEDS/ CENSEs	5
10ª Regional de Saúde	2
Ministério do Trabalho	2

Art. 8º - Serão garantidas vagas de delegados para outros segmentos que atuam na área da garantia de direitos da criança e do adolescente, conforme o quadro abaixo:

REPRESENTAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS
Ministério Público do Trabalho da Comarca de Cascavel	2
8ª Promotoria da Infância e Juventude da Comarca de Cascavel	2
Vara da Infância e Juventude da Comarca de Cascavel	2
Delegacia do Adolescente de Cascavel	2
UNIOESTE – *Campus* de Cascavel	2

Seção II
Das Inscrições

Art. 9º - O prazo para inscrição dos delegados junto à Comissão Organizadora, será até a data de 07/10/2011, das 09h às 17h, na Secretaria Executiva do CMDCA – térreo da Prefeitura Municipal de Cascavel.

§ 1º - A inscrição dos delegados titulares e suplentes das instituições deverá ser acompanhada de ofício do representante legal da instituição.

§ 2º - Na ausência do delegado titular a vaga será ocupada pelo delegado suplente, cuja inscrição deverá ser realizada junto com a do titular.

§ 3º - Caso hajam vagas remanescentes de delegados, a Comissão Organizadora irá reprogramar a distribuição das mesmas.

Art. 10 - As inscrições dos participantes Observadores estarão abertas a partir da data de 10/10/2011 até a data de 20/10/2011 e/ou até completar o número de vagas, através do site www.cascavel.pr.gov.br e/ou pessoalmente na Secretaria Executiva do CMDCA, térreo da Prefeitura Municipal de Cascavel.

§ 1º - Serão disponibilizadas 84 vagas para os participantes Observadores.

§ 2º - Os participantes Observadores que vierem sem inscrição antecipada não terão alimentação e material garantido.

Seção III
Da Competência dos Delegados

Art. 11 - Compete aos delegados:

a) Participar das votações do Regimento Interno e das propostas que serão encaminhadas para as instâncias municipal e estadual.
b) Candidatar-se e eleger os delegados para a Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único – As vagas para a Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser preenchidas conforme dispuser regulamento próprio.

Capítulo IV
Da Candidatura e Eleição dos Delegados Regionais

Art. 12 - A eleição para Delegados ocorrerá durante a V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo realizada por segmento. A candidatura e inscrição se dará no período da Conferência até às 11 horas. As vagas para Delegados Regionais, de acordo com regulamento estadual e municipal ficam assim constituídas:

I 04 Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente – 02 governamentais - 02 não governamentais
II 04 Conselheiros Tutelares
III 04 Representantes de Instituições de Atendimento e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – 02 governamentais - 02 não governamentais
IV 04 Adolescentes.

Art. 13 - Os candidatos serão eleitos pela plenária da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por contagem do número de votos, sendo eleitos os titulares e respectivos suplentes, conforme a ordem de votação.

Capítulo V
Da Estrutura e Organização

Art. 14 - A V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e os trabalhos estarão sob responsabilidade da Comissão Organizadora.

Art. 15 - A **Comissão Organizadora** será referendada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, contemplando a paridade de representantes governamentais e não governamentais, convidados e adolescentes, garantindo a participação de 1 (um) adolescente para 2 (dois) adultos.

Art. 16 - A **Comissão Organizadora** tem as seguintes atribuições:

I Organizar a V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, atendendo todos os seus aspectos políticos, técnicos e financeiros;
II Elaborar a proposta do Regulamento e Regimento Interno da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III Apreciar e aprovar os trabalhos das subcomissões;
IV Estimular a participação da sociedade civil.

Art. 17 - A Comissão Organizadora terá um Coordenador e um Secretário geral, eleitos na reunião da Comissão Organizadora.

Capítulo VI
Das Despesas

Art. 18 - As despesas com a realização da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão viabilizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com a colaboração de outras Políticas Setoriais.

Capítulo VII
Das Disposições Finais

Art. 19 - Será fornecido certificado aos participantes da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 20 - Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e referendados pela plenária do CMDCA.

Cascavel, 15 de setembro de 2011.

PEDRO MARIA MARTENDAL DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA